



## A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE PRIVADA

*Eduardo de Sena Mesquita Reis, Murilo Justino Barcelos*

Direito - Direito Privado

O presente trabalho foi pautado em pesquisa bibliográfica e tem como objetivo demonstrar que a propriedade privada deve atender os interesses da sociedade, ou seja, além de desempenhar os poderes exercidos pelo proprietário, deve, sobretudo, exercer uma função social efetiva a fim de evitar sua ociosidade causando, como tem causado, insatisfação social. Não se discute se a propriedade é um direito, pois a própria Constituição federal a reconhece como tal. Entretanto, a Carta Magna em seu artigo 5º, inciso XXIII, prediz que ela deverá atender a sua função social. Portanto, apesar do bem ser privado, isto é, pertencer a um particular, ele deve ter como escopo maior, atender os interesses da coletividade e, se for o caso, em detrimento até mesmo dos interesses individuais. Como já reportado, a propriedade é um direito reconhecido pela Constituição, mas este direito não é absoluto e sim relativo, pois o proprietário não pode dispor da coisa como bem entender, sem atender aos interesses sociais. A despeito do tema, há quem pense de forma diferente, ao afirmar que se o bem é particular, cabe a este particular, dispor do mesmo como bem lhe convier, sem interferência de quem quer que seja, pois está no exercício do direito fundamental de liberdade de utilizá-la, conforme sua vontade. Contudo, é o Estado e não o particular quem detém o poder para fazer, no caso concreto, a expropriação embasada na função social que a propriedade deve exercer, conforme dispõe o artigo 184 da Constituição federal. Assim sendo, tem-se que a propriedade não é um simples direito, mas sobretudo, um dever. É um direito quando o senhor possuidor tem a coisa para si e um dever quando esta coisa atinja sua função motriz que é atender os interesses da sociedade. Sendo assim, deverá haver uma espécie de sinergia entre os interesses do particular e da sociedade, pois a Constituição, com o objetivo de que a propriedade exerça sua função social, abordou mecanismos a fim de limitar o direito de propriedade, ou para punir o proprietário que exerceu seu direito sem a observância das regras garantidoras da função social. À guisa de conclusão, tem-se que a ideia de função social da propriedade privada é acima de tudo, o reconhecimento de que os interesses do titular daquele direito precisam estar compatibilizados com os de outros cidadãos não proprietários.

Palavras-chave: Função; Social; Privada

Apoio: Programa de Bolsas de Pesquisa do UNIEDU/Governo de Santa Catarina e UNIVALI